

EMENDA AO PROJETO DE LEI 277/2022
PROPOSTA Nº 100695 LDO 2023

Texto

Insira-se onde couber:

Art. X Os valores destinados à Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA), especificamente os executados pela Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP), não serão inferiores ao valor definido na Lei 17.728 de 27 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária 2022, devendo ainda serem reajustados de acordo com o IPCA do ano corrente.

Justificativa

A presente Emenda visa manter os programas, projetos e atividades da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP), trazendo perenidade e segurança para as ações.

Autor

XEXÉU TRIPOLI